



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46601.000239/2018-49

DATA: 14/06/2018 **HORA:** 10:30 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

XERIFE VIGILANCIA - EIRELI

SECRETARIA DE SAUDE

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 14 dias do mês de junho de 2018, às 10:30 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARIO CESAR DE CARVALHO, compareceram JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO, DARIO LACERDA representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, CYNTHIA RIBEIRO DE OLIVEIRA PINON, GENIVAL FRANCISCO DA SILVA FILHO representando o(a) XERIFE VIGILANCIA - EIRELI. Iniciada a reunião o sindicato na representação dos trabalhadores que laboram no contrato firmado entre a empresa Xerife e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, reafirmam suas denúncias para motivação deste procedimento, e traduzem essa insatisfação como um desleixo para a legislação pátria haja vista, ser contumaz deste contrato no que se estende a responsabilidade para o órgão tomador. Nesse sentido, registra, também, o órgão foi devidamente notificado sob as expensas do sindicato profissional. Mantidas as denúncias para os salários em atrasos que chegam a três meses em algumas hipóteses, como também, para vales ou tickets alimentações e outras obrigações da CCT, face ao não comparecimento do órgão tomador desses serviços, a excepcionalidade e antes de tomar estes procedimento e diligencia para a competente auditoria fiscal do MTE, entenderam os trabalhadores aqui reunidos em Comissão, solicitar a mediação remarcção deste procedimento na primeira agenda e requerer como requerido se estabelece, para que a SRT/PE proceda nova notificação para a Secretaria de Saúde e que a empresa por seus representantes aqui presente se dêem por notificado do novo procedimento. Próxima reunião dia 19.06.2018 as 09 horas. Nada mais a tratar foi lavrada a presente ata.

MARIO CESAR DE CARVALHO
MEDIADOR

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

DARIO LACERDA
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

CYNTHIA RIBEIRO DE OLIVEIRA PINON
XERIFE VIGILANCIA - EIRELI

GENIVAL FRANCISCO DA SILVA FILHO
XERIFE VIGILANCIA - EIRELI